

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: tkn5pe6r SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 28/04/2021 Projeto de lei nº 288/2021 Protocolo nº 3655/2021 Processo nº 444/2021</p>	
<p>Autor: Dep. Dr. Eugênio</p>		

Dispõe sobre alteração na Lei nº 11.273 de 18 de dezembro de 2020, que “Regulamenta o funcionamento e a criação ou transformação, no âmbito da PMMT, das Escolas Estaduais da Polícia Militar Tiradentes, e no âmbito do CBMMT, das Escolas Estaduais do Corpo de Bombeiros Militar Dom Pedro II, no Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.”

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

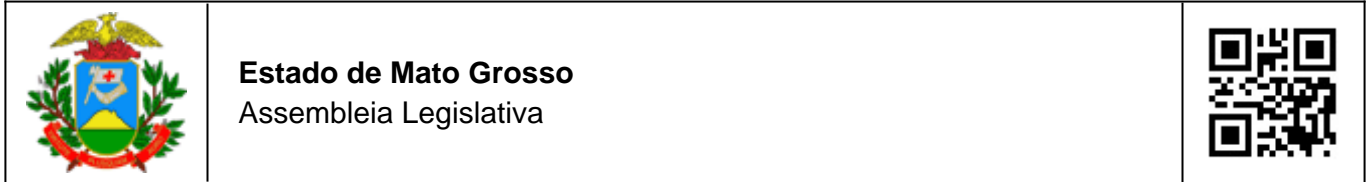
Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 11.273/2020 passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único As escolas estaduais da rede pública de ensino que eventualmente sejam transformadas para o modelo do *caput*, receberão a denominação de Escola Estadual Militar, acrescido do nome da pessoa homenageada na nomenclatura anterior, caso contrário, em não havendo personalidade homenageada, poderão receber a denominação de um militar estadual ou educador que atuou na região de circunscrição.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Manter o nome originário da escola, não alterando a pessoa homenageada, é respeitar a história da comunidade, pois o nome foi escolhido por mérito, não pode simplesmente se excluir aquele nome que está há anos por um novo nome em face da mudança da forma de funcionamento da unidade, fixada na Lei nº 11.273 de 18 de dezembro de 2020.



O nome originário tem história para com a comunidade local e deve ser mantido, salvo motivo muito justo e se tal for proposto, deve-se ouvir a sociedade civil.

Alterar o parágrafo único do art. 1 da Lei em comento, significa preservar a história daqueles que fizeram parte da história de então da comunidade.

Pelos motivos acima justificados solicito aos meus Pares que aprovem a presente Indicação, tendo em vista que trata de assunto de extrema relevância e de interesse público notório.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 27 de Abril de 2021

Dr. Eugênio
Deputado Estadual